

**ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA ANDINO LTDA - ME**  
**NIRE 3120032985-1 EM 17/06/1952**

**ROLAND MARIA HENRY THOMAS GOBLIRSCH FREIHERR VON URBAN**, Francês, casado com comunhão parcial de bens, industrial, nascido em 29/01/1947, inscrito no CPF(MF) sob n.º 071.823.686-68, portador da cédula de identidade n.º C.I VO -66179-D Permanente, expedida pela SPMAF/SR/MG, residente e domiciliado à Praça Cairo 22, apto 601, Bairro Santo Antônio, na Cidade de Belo Horizonte - Minas Gerais CEP 30.330.280, unico sócio da empresa; **ANDINO LTDA-ME**, inscrita no CNPJ sob numero 19.792.159/0001-14 e Inscrição Estadual sob numero 186.014.705-0041, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais sob numero 3120032985-1 em **17/06/1952**, e ultima alteração em 06/03/2006 sob numero 3511104, resolve alterar SEU CONTRATO SOCIAL PRIMITIVO, com a Entrada do novo sócio abaixo qualificado, e consequente exclusão do parágrafo único da cláusula sexta, alterando-a em seguida e mantendo as demais cláusulas, exceto aquelas em disposição contrária à presente alteração as quais reproduzimos neste ato. Neste Ato é admitido na sociedade o novo sócio:

**ROBSON RODRIGUES DE SOUZA**, Brasileiro, Desquitado, Comerciante, Nascido em 07/01/1967, inscrito no CPF(MF) sob n.º 548.499.506-04, portador da cédula de identidade sob n.º M-3.624.803, expedida pela Secretaria de Segurança Publica do Estado de Minas Gerais, residente e domiciliado à Rua Maria Amelia Maia 1080, Bairro São Bernardo - CEP 31.740-000- Belo Horizonte - Minas Gerais, sendo que o socio **ROLAND MARIA HENRY THOMAS GOBLIRSCH FREIHERR VON URBAN**, transfere neste ato 570 (Quinhentos e Setenta) Quotas no valor unitario de R\$1,00, totalizando R\$570,00 (Quinhentos e Setenta Reais), cuja nova distribuição passa a ser a seguinte:

O capital social da empresa continuará no valor de **R\$570.000,00** (Quinhentos e Setenta Mil Reais) divididos em 570.000 (Quinhentos e Setenta Mil Quotas) no valor unitário de R\$1,00 (um real), integralizados em moeda corrente do país, pelos sócios nas seguintes proporções;

NOME	N.º QUOTAS	VALOR (R\$)
ROLAND MARIA HENRY THOMAS GOBLIRSCH FREIHERR VON URBAN	569.430	569.430,00
ROBSON RODRIGUES DE SOUZA	570	570,00
<b>TOTAL</b>	<b>570000</b>	<b>570.000,00</b>

Diante das alterações acima, consolida-se o contrato social.

**CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA ANDINO LTDA - ME**

**CLAUSULA PRIMEIRA**

A sociedade gira sob a denominação de : **ANDINO LTDA**

**ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE  
EMPRESARIA LIMITADA ANDINO LTDA - ME  
NIRE 3120032985-1 EM 17/06/1952**

**CLAUSULA SEGUNDA**

O endereço da sede social continua à Rua Dr. José Américo Cançado Bahia, 199, Bairro Cidade Industrial, Contagem - MG CEP: 32.210.130

**CLAUSULA TERCEIRA**

A sociedade não possui filiais, podendo entretanto, abri-las a qualquer momento e em qualquer local.

**CLAUSULA QUARTA**

O prazo de duração da sociedade será por tempo indeterminado, tendo iniciado suas atividades em **16 de Junho de 1.952**. O exercício social será de 01 de janeiro a 31 de dezembro de cada ano.

**CLAUSULA QUINTA**

O objetivo social da empresa continua sendo a exploração industrial e comercial de borracha natural, sintética e seus derivados, importação e exportação de seus produtos e semelhantes, fabricação de máquinas e acionamentos mecânicos e a prestação de serviços de :

- | Projetos de Defensas Portuárias
- | Instalação de Defensas Portuárias e assistência técnica
- | Projetos de Acionamentos
- | Reparo e assistência Técnica
- | Retífica de Cilindros de Borrachas
- | Reparos em Cilindros de Borrachas
- | Projetos e Instalação de Apoios de Ponte
- | Instalação de Juntas de Dilatação
- | Desenvolvimento de Formulação de Elastômeros
- | Assistência Técnica Laboratorial
- | Usinagem e Matrizaria

**CLAUSULA SEXTA**

O capital social da empresa continuará no valor de **R\$570.000,00** (Quinhentos e Setenta Mil Reais) divididos em 570.000 (Quinhentos e Setenta Mil Quotas) no valor unitário de R\$1,00 (um real), integralizados em moeda corrente do país, pelos sócios nas seguintes proporções;

NOME	N.º QUOTAS	VALOR (R\$)
ROLAND MARIA HENRY THOMAS	569.430	569.430,00
GOBLIRSCH FREIHERR VON URBAN		
ROBSON RODRIGUES DE SOUZA	570	570,00
<b>TOTAL</b>	<b>570000</b>	<b>570.000,00</b>

**ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE  
EMPRESARIA LIMITADA ANDINO LTDA - ME  
NIRE 3120032985-1 EM 17/06/1952**

**CLAUSULA SÉTIMA**

A responsabilidade de cada sócio conforme lei 10406/02 no seu artigo 1052 do Código Civil Brasileiro é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

**CLAUSULA OITAVA**

A administração dos negócios, assim como o uso da denominação social competirá aos sócios, **ROLAND MARIA HENRY THOMAS GOBLIRSCH FREIHERR VON URBAN**, que responderá e assinará **isoladamente**, todo e qualquer documento atinente aos interesses dos objetivos sociais, inclusive alienações, transferências e vendas de bens móveis e imóveis da empresa, empréstimos bancários, etc, ficando, entretanto, proibido de assinar ou usar a denominação social em negócios estranhos à sociedade, tais como: Abono, Aval, Fiança, salvo no interesse exclusivo da sociedade.

**CLAUSULA NONA**

Apenas o sócio **ROLAND MARIA HENRY THOMAS GOBLIRSCH FREIHERR VON URBAN** fará jus a retirada pró-labore, até o máximo permitido pela legislação do imposto de renda vigente, ou de suas conveniências.

**CLAUSULA DÉCIMA**

Em caso de falecimento ou interdição de quaisquer sócio, a sociedade não se dissolverá. Os herdeiros determinarão, sob apuração e levantamento de balanço patrimonial a forma de pagamento dos direitos e obrigações oriundos da sociedade.

**CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA**

Os lucros, assim como os prejuízos apurados em balanço realizado em 31 de dezembro de cada ano, serão distribuídos aos sócios na proporção de sua participação no Capital Social.

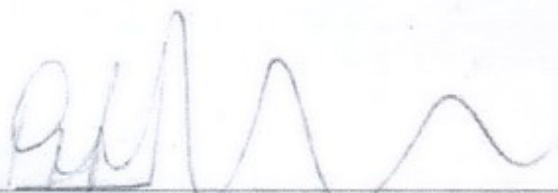
**CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA**

Os integrantes da sociedade declaram sob a sua responsabilidade individual e as penas da lei, não estarem incurso nas proibições de arquivamento que impeçam à participarem de empresas, previstas no artigo 1011 paragrafo primeiro do Código Civil Brasileiro, cientes de que caso seja comprovada a falsidade desta declaração, será nulo de pleno direito o arquivamento deste instrumento no órgão competente.

ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE  
EMPRESARIA LIMITADA ANDINO LTDA - ME  
NIRE 3120032985-1 EM 17/06/1952


E por estarem assim, justos e contratados, os sócios assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, acompanhados de 02 (duas) testemunhas que a tudo assistem e também assinam.

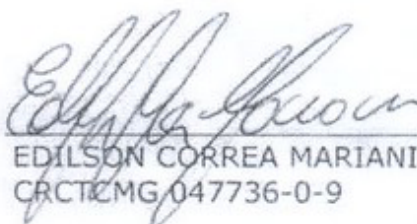
Contagem - MG, 01 de AGOSTO de 2006.

  
ROLAND MARIA HENRY THOMAS GOBLIRSCH FREIHERR VON URBAN

  
ROBSON RODRIGUES DE SOUZA

TESTEMUNHAS

  
EDVANE RABELO FIGUEIREDO  
M- 4.275.805 SSP/MG

  
EDILSON CORREA MARIANI  
CRCTCMG 047736-0-9

